



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.076

João Pessoa - Sábado, 14 de Março de 2020

R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 40.122 DE 13 DE MARÇO DE 2020.

**Declara situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do art. 86 da Constituição do Estado, com fundamento no art. 7º, VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Instrução Normativa nº 001 do Ministério da Integração Nacional, de 24 de agosto de 2012, que dispõem sobre procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública, e

**Considerando** o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011;

**Considerando** a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

**Considerando** o teor da Nota Técnica Conjunta nº 002/2020 da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, da Secretaria Municipal de Saúde João Pessoa, do Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba e do Ministério Público do Estado da Paraíba;

**Considerando** a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Brasil e do Estado da Paraíba;

**Considerando** a confirmação de casos de Coronavírus humano (Covid-19) em Estados circunvizinhos, como Pernambuco e Rio Grande do Norte;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada a existência de situação atípica caracterizada como Situação de Emergência, em razão da epidemia por Coronavírus (Covid-19) no Brasil, com potenciais repercussões para o Estado da Paraíba, por um período de 90 (noventa) dias, renováveis por igual período.

**Art. 2º** A Situação de Emergência de que trata este Decreto autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente.

**Art. 3º** A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba coordenará a atuação específica dos órgãos estaduais competentes para o combate da Situação de Emergência.

**Parágrafo único.** Para implementação das ações urgentes a serem adotadas, fica a Secretaria de Estado da Saúde autorizada a editar os atos normativos complementares necessários à execução do presente Decreto.

**Art. 4º** Para fins de gestão e acompanhamento da referida Situação de Emergência Estadual, fica instituído o Comitê de Gestão de Crise, com a seguinte composição:

- I – Gabinete do Governador
- II – Secretaria de Estado da Saúde;
- III – Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- IV – Procuradoria Geral do Estado;
- V – Controladoria Geral do Estado;
- VI – Secretaria de Estado da Fazenda;
- VII – Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social;
- VIII – Secretaria de Estado da Administração Penitenciária;
- IX – Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia;
- X – Secretaria de Estado da Administração;
- XI – Secretaria de Estado da Comunicação Institucional;
- XII – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

Parágrafo único. A coordenação do Comitê de Gestão de Crise ficará a cargo do Gabinete do Governador e da Secretaria de Estado da Saúde.

**Art. 5º** Compete ao Comitê de Gestão de Crise adotar as medidas necessárias para monitorar e se contrapor à disseminação da Covid-19, doença causada pelo novo Coronavírus.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 13 de março de 2020; 132º da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO  
Governador

Ato Governamental nº 1.580

João Pessoa, 13 de março de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do art. 86 da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 13 da Lei Complementar nº 157, de 17 de fevereiro de 2020, e arts. 15 e 17, § 1º, do Estatuto da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, aprovado pelo Decreto nº 40.096, de 28 de fevereiro de 2020,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Designar os seguintes membros para compor o Conselho de Administração da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB Saúde:

I - Secretaria de Estado da Saúde:

**Titular:** Geraldo Antônio de Medeiros;

**Suplente:** Renata Valéria Nóbrega.

II - Secretaria de Estado da Administração – SEAD:

**Titular:** Jacqueline Fernandes de Gusmão;

**Suplente:** Rossana Luiza de Lemos Ramalho.

III - Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão – SEPLAG:

**Titular:** Gilmar Martins de Carvalho Santiago;

**Suplente:** Francisco Petrônio de Oliveira Rolim.

IV - Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ:

**Titular:** Marialvo Laureano dos Santos Filho;

**Suplente:** Bruno de Sousa Frade.

V - Procuradoria Geral do Estado – PGE:

**Titular:** Fábio Andrade Medeiros;

**Suplente:** Paulo Márcio Soares Madruga.

VI - Conselho de Secretarias Municipais de Saúde – COSEMS-PB:

**Titular:** Soraya Galdino de Araújo Lucena.

**Suplente:** João Elísio da Rocha Neto.

VII - Conselho Estadual de Saúde:

**Titular:** Antônio Eduardo Cunha;

**Suplente:** Luciano Correia Carneiro.

**Art. 2º** A presidência do Conselho de Administração será exercida pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde, sendo substituído pelo respectivo suplente nas hipóteses de vacância, falta ou impossibilidade temporária.

Ato Governamental nº 1.581

João Pessoa, 13 de março de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do art. 86 da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 13 da Lei Complementar nº 157, de 17 de fevereiro de 2020, e o art. 31 do Estatuto da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, aprovado pelo Decreto nº 40.096, de 28 de fevereiro de 2020,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Designar os seguintes membros para compor o Conselho Fiscal da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB Saúde:

**Secretaria de Estado da Saúde – SES:**

**Titular:** Palloma Thalita Costa Lopes;

**Suplente:** Maria Auxiliadora de Brito Veiga Pessoa.

**Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ:**

**Titular:** Abílio de Medeiros Rodrigues;

**Suplente:** José Erielson Almeida do Nascimento.

**Conselho Estadual de Saúde:**

**Titular:** Edson da Silva Júnior;

**Suplente:** Iber Câmara de Oliveira.

**Procuradoria Geral do Estado – PGE:**

**Titular:** Lúcio Landim Batista da Costa;

**Suplente:** Gustavo Nunes Mesquita.

**Controladoria Geral do Estado – CGE:**

**Titular:** Rodolfo Emanuel Lima Serrano;

**Suplente:** John Kennedy Ferreira.

Ato Governamental n.º 1.582

João Pessoa, 13 de março de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei

Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **LUZINECTT TEIXEIRA LOPES**, matrícula nº 184.352-4, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Governador, Símbolo CAD-4, do Gabinete do Governador.

Ato Governamental n.º 1.583

João Pessoa, 13 de março de 2020

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e no Decreto nº 40.011, de 30 de janeiro de 2020,

**R E S O L V E** nomear **TASSIA MENDES BEZERRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Geral do Hospital Público Estadual Prefeito José Félix de Brito, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental n.º 1.584

João Pessoa, 13 de março de 2020

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e no Decreto nº 40.011, de 30 de janeiro de 2020,

**R E S O L V E** nomear **ANNY KALINY MEDEIROS DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo Administrativo e Financeiro do Hospital Público Estadual Prefeito José Félix de Brito, Símbolo CSS-4, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental n.º 1.585

João Pessoa, 13 de março de 2020

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e no Decreto nº 40.011, de 30 de janeiro de 2020,

**R E S O L V E** nomear **JOSE RODRIGUES DE LUCENA NETO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo Técnico do Hospital Público Estadual Prefeito José Félix de Brito, Símbolo CSS-4, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental n.º 1.586

João Pessoa, 13 de março de 2020

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **TELMA MARIA DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 184.987-5, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEFM ANTONIO BENVINDO, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental n.º 1.587

João Pessoa, 13 de março de 2020

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

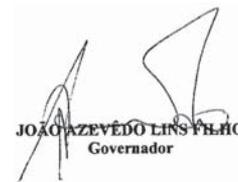
**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **FERNANDA LUCIA DE SOUSA LEITE MOIRAIS**, matrícula nº 183.841-5, do cargo em comissão de Diretor Técnico do Hospital Arlinda Marques, Símbolo CSS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental n.º 1.588

João Pessoa, 13 de março de 2020

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Secretaria de Estado da Saúde, homologado pela Portaria nº 280/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de maio de 2014; e em cumprimento de decisão judicial prolatada nos autos Processo nº 0808450-23.2017.8.15.2001.

**R E S O L V E** nomear, Sub Judge, **MARIA TEREZA GADELHA OLIVEIRA DE CARVALHO**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Médico Obstetra, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 126/2020/SEAD.

João Pessoa, 12 de março de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Decreto 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista o Termo Aditivo nº 03 do Convênio nº 009/2017, de Cessão de Servidores, Celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e o Governo da Paraíba, c/c com art. 1º, inciso III do Decreto nº 37.242 de 17 de fevereiro de 2017, e em conformidade com o que consta no Processo nº 20000759-9/SEAD,

**R E S O L V E** autorizar a permanência no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, da servidora **LEILA MARIA CASIMIRO SARMENTO**, matrícula nº 127.654-9, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, até 19 de dezembro de 2020.

PORTARIA Nº 127/2020/SEAD.

João Pessoa, 12 de março de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Decreto 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c art. 1º, inciso II, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20005263-2/SEAD,

**R E S O L V E** autorizar a permanência no Governo do Estado de Pernambuco/PE, da servidora **MANUELA COUTINHO DOMINGUES MARINHO**, matrícula nº 158.539-8, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, com ônus para o Órgão de origem, mediante ressarcimento das despesas com salário e encargos sociais pelo Governo do Estado de Pernambuco, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar Nº 58 de 30 de dezembro de 2003

PORTARIA Nº 128/2020/SEAD.

João Pessoa, 12 de março de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Decreto 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o Decreto nº 37.242 de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20005262-4/SEAD,

**R E S O L V E** autorizar a permanência na Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB, do servidor **HIDERALDO RANIERI DE FARIAS NUNES**, Agente Administrativo, matrícula nº 86.843-4, lotado na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro 2020, sem ônus para o Órgão de origem na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 129/2020/SEAD.

João Pessoa, 12 de março de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Decreto 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c art. 1º, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20003321-2/SEAD,

**R E S O L V E** autorizar a permanência na Prefeitura Municipal de Jacará/PB, do servidor **JOSÉ HERMANO DIAS DA CRUZ FILHO**, matrícula nº 176.579-5, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, no período de janeiro a dezembro de 2020, sem ônus para o órgão de origem na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 054/2020/SEAD.

João Pessoa, 29 de janeiro de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Decreto 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista o Termo Aditivo nº 03 do Convênio nº 009/2017, de Cessão de Servidores, Celebrado entre o Tribunal



## GOVERNO DO ESTADO

### Governador João Azevêdo Lins Filho

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**  
**EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.**  
**BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010**

**Naná Garcez de Castro Dória**  
DIRETORA PRESIDENTE

**William Costa**  
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

**Albiege Léa Fernandes**  
DIRETORA DE RÁDIO E TV

**Lúcio Falcão**  
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



**GOVERNO DO ESTADO**

PUBLICAÇÕES: [www.sispublicacoes.pb.gov.br](http://www.sispublicacoes.pb.gov.br)

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: [wdesdiario@epc.pb.gov.br](mailto:wdesdiario@epc.pb.gov.br)

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: [comercialauniaopb@yahoo.com.br](mailto:comercialauniaopb@yahoo.com.br)

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: [circulacaoauniaopb@gmail.com](mailto:circulacaoauniaopb@gmail.com)

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado .....	R\$ 3,00

de Justiça do Estado da Paraíba e o Governo da Paraíba, c/c com art. 1º, inciso II do Decreto nº 37.242 de 17 de fevereiro de 2017, e em conformidade com o que consta no Processo nº 20001485-4/SEAD,

**RESOLVE** autorizar a cessão para o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, da servidora ANA CARLA GRIGORIO SILVA GOMES, matrícula nº 177.336-4, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, com ônus para o Órgão de origem, mediante ressarcimento das despesas com salário e encargos sociais pelo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, na forma do art. 90, Inciso I, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, até 19 de dezembro de 2020.

**PUBLICADO NO DOE EM 30/01/2020**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**PORTARIA Nº 055/2020/SEAD.**

**João Pessoa, 29 de janeiro de 2020.**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Decreto 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista o Termo Aditivo nº 03 do Convênio nº 009/2017, de Cessão de Servidores, Celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e o Governo da Paraíba, c/c com art. 1º, inciso II do Decreto nº 37.242 de 17 de fevereiro de 2017, e em conformidade com o que consta no Processo nº 20001487-1/SEAD,

**RESOLVE** autorizar a cessão para o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, do servidor HELDER VINICIUS DE MORAIS SIQUEIRA, matrícula nº 178.671-7, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, com ônus para o Órgão de origem, mediante ressarcimento das despesas com salário e encargos sociais pelo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, na forma do art. 90, Inciso I, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, até 19 de dezembro de 2020.

**PUBLICADO NO DOE EM 30/01/2020**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**PORTARIA Nº 065/2020/SEAD.**

**João Pessoa, 04 de fevereiro de 2020.**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Decreto 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista o Termo Aditivo nº 03 do Convênio nº 009/2017, de Cessão de Servidores, Celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e o Governo da Paraíba, c/c com art. 1º, inciso II do Decreto nº 37.242 de 17 de fevereiro de 2017, e em conformidade com o que consta no Processo nº 20001486-2/SEAD,

**RESOLVE** autorizar a cessão para o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, do servidor NAHUAN MEDEIROS FERNANDES DE MELO, matrícula nº 176.804-2, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, com ônus para o Órgão de origem, mediante ressarcimento das despesas com salário e encargos sociais pelo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, na forma do art. 90, Inciso I, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, até 19 de dezembro de 2020.

**PUBLICADO NO DOE EM 05/02/2020**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

  
JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO  
Secretária de Estado da Administração em Exercício

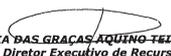
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº: 127/2020  
EXPEDIENTE DO DIA: 13-03-2020

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve DEFERIR os Processos de DESAVERBAÇÃO de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotacao	Processo	Matricula	Nome	Origem do tempo	Data Inicio	Data Final	Total Dias
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	20006251-4	933716	VALDIR PEDRO DE SOUZA	Empresa Privada	16/11/1998	22/07/2002	1.217

PUBLIQUE-SE

  
MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA  
Diretor Executivo de Recursos Humanos

## Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente

**PORTARIA GS Nº 013/2020**

**João Pessoa, 12 de março de 2020.**

O **SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE-SEIRHMA**, no âmbito que lhe confere a **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 275 DE 02 DE JANEIRO DE 2019, Altera a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, que estabeleceu a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual**, e consoante o Decreto Estadual nº 30.610/2009 c/c a Portaria nº 010/2014 - CGE e no uso das suas superiores atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar aservidora ANDALUZIA MARIA DE MEDEIROS PESSOA, Matrícula nº 96.346-1, CPF nº 768.162.494-53, servidor da SEIRHMA, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 005/2020-SEIRHMA, celebrado com a Empresa CR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 12.667.749/0001-76, sediada na Rua Vicente Ielpo, nº 340, Bairro do Bessa - João Pessoa - Paraíba, que tem por objeto a "aquisição de 4.208,00 (Quatro mil e duzentos e oito) unidades de Tubo de PVC de 32 mm (trinta e dois milímetros) para água, soldável, ponta e bolsa, barra de 6 m (seis metros), COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DE PERFURAÇÃO DE POÇOS PARA A DRMH/SEIRHMA";

- Gerenciar o Contrato responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de suas cláusulas contratuais;
- Inspecionar sistematicamente o objeto, com a finalidade de examinar e/ou verificar se sua execução obedece ao estabelecido no contrato;
- Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvam o contrato: licitação, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos,

reajustamentos, realinhamentos, boletim de medições, pagamentos e relatório final;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

**PORTARIA GS Nº 014/2020**

**João Pessoa, 12 de março de 2020.**

O **SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE-SEIRHMA**, no âmbito que lhe confere a **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 275 DE 02 DE JANEIRO DE 2019, Altera a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, que estabeleceu a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual**, e consoante o Decreto Estadual nº 30.610/2009 c/c a Portaria nº 010/2014 - CGE e no uso das suas superiores atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar aservidora ANDALUZIA MARIA DE MEDEIROS PESSOA, Matrícula nº 96.346-1, CPF nº 768.162.494-53, servidora da SEIRHMA, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 006/2020-SEIRHMA, celebrado com a Empresa CR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 12.667.749/0001-76, sediada na Rua Vicente Ielpo, nº 340, Bairro do Bessa - João Pessoa - Paraíba, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 100 (CEM) UNIDADES DE TAMPA DE POÇO DE 6" (seis polegadas) COM ABERTURA PARA TUBO DE 1 1/4" (1 1/4 de polegadas), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE - SEIRHMA E A DIRETORIA DE RECURSOS MINERAIS E HIDROGEOLOGIA/DRMH";

- Gerenciar o Contrato responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de suas cláusulas contratuais;
- Inspecionar sistematicamente o objeto, com a finalidade de examinar e/ou verificar se sua execução obedece ao estabelecido no contrato;
- Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvam o contrato: licitação, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, boletim de medições, pagamentos e relatório final;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

**PORTARIA GS Nº 015/2020**

**João Pessoa, 12 de março de 2020.**

O **SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE-SEIRHMA**, no âmbito que lhe confere a **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 275 DE 02 DE JANEIRO DE 2019, Altera a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, que estabeleceu a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual**, e consoante o Decreto Estadual nº 30.610/2009 c/c a Portaria nº 010/2014 - CGE e no uso das suas superiores atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor MILTON JOSÉ MAFRA, matrícula: 182.987-4, CPF nº 155.901.514-49, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 006/2019-SEIRHMA, celebrado com a Empresa CENTER LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ nº 13.603.534/0001-54, com sede na Avenida Barão de Mamanguape, nº 374/LOJA 01, bairro da Torre-João Pessoa-Paraíba, que tem por objeto a aquisição de 4.000 (Quatro mil) metros de Cabo Elétrico Tripolar (3,00 mm x 2,50 mm) Pp e 3.987 (Três mil e novecentos e oitenta e sete) metros de Cabo Elétrico (3,00 mm x 1,00 mm) Pp, COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DE PERFURAÇÃO DE POÇOS PARA A DRMH/SEIRHMA";

- Gerenciar o Contrato responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de suas cláusulas contratuais;
- Inspecionar sistematicamente o objeto, com a finalidade de examinar e/ou verificar se sua execução obedece ao estabelecido no contrato;
- Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvam o contrato: licitação, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos e relatório final;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

  
Dpudjefo Quelrôga Filho  
Secretário Titular da SEIRHMA

## Secretaria de Estado da Saúde

**Portaria n.º 171/GS**

**João Pessoa, 12 de março de 2020**

**Institui a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, para acompanhamento do Plano Estadual de Saúde 2020/2023, por meio do Painel de Bordo dos Indicadores estabelecidos no projeto de Fortalecimento da Gestão Estadual do SUS, e dá outras providências.**

O **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo nº 44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987, e considerando o Projeto Fortalecimento da Gestão Estadual do SUS que tem o objetivo de apoiar o fortalecimento do planejamento estratégico das Secretarias Estaduais de Saúde por meio da instrumentalização da gestão para elaboração dos Planos Estaduais de Saúde e para que os mesmos estejam em conformidade com os demais instrumentos de governo;

Considerando a parceria desta Secretaria com o Conselho Nacional de Secretarias Estaduais de Saúde - CONASS, Ministério da Saúde e do Hospital Alemão Oswaldo Cruz, no âmbito



do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do SUS (PROADI-SUS);

Considerando, por fim, a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação dos resultados previsto no projeto de Fortalecimento da Gestão Estadual do SUS.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Criar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar o Plano Estadual de Saúde 2020/2023, por meio do Painel de Bordo dos Indicadores estabelecidos no projeto de Fortalecimento da Gestão Estadual do SUS.

**Art. 2º** - A Comissão de Monitoramento e Avaliação terá a seguinte composição e será coordenada pelo representante da Gerência de Planejamento e Gestão:

- I. Rafaela Araújo Lins Pereira – Gerência de Planejamento e Gestão;
- II. Cesar Augusto de Oliveira Farias – Gerência de Planejamento e Gestão;
- III. Talitha Emanuelle B. G. de Lira – Gerência de Vigilância em Saúde;
- IV. Ivoneide Lucena Pereira – Gerência de Vigilância em Saúde/ IST/HIV/HV
- V. Rayanna Wanessa C. Coelho – Gerência Operacional de Atenção Básica em Saúde;
- VI. Cleide Campoy – Gerência Executiva de Atenção Hospitalar;
- VII. Edna Rangel Guedes Barbosa - Gerência Executiva de Atenção Hospitalar
- VIII. Maria de Fátima Moraes Carvalho – Gerência Executiva de Atenção

a Saúde/ Redes de Atenção;

- IX. Deborah Gomes dos Santos - Gerência Executiva de Atenção a Saúde/ Redes de

Atenção;

- X. Doracy Karoline S. de Medeiros – Gerência Executiva de Regulação e Avaliação

da Assistência;

- XI. Rafaela Dias de Araújo Carvalho – Central de Transplante;

- XII. José Josinaldo Félix Vieira Júnior – Central de Transplante;

- XIII. Fabio Alencar de Andrade – Assessor de Gabinete;

- XIV. Natália Marques de Sousa Lacerda - Engenharia;

- XV. Daniela Gomes De Brito Carneiro – CEFOR-RH.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Secretário de Estado da Saúde

#### COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

#### RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 22, DE 10 DE MARÇO DE 2020

#### Aprova o custeio da Academia da Saúde do município de Riacho de Santo Antônio /PB.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, Arts. 2º ao 28º, que dispõe sobre as normas das ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, que dispõe sobre o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços públicos do SUS;

Considerando a Portaria nº 3.582, de 06 de novembro de 2018 (Art. 1º ao 10º e parágrafo único), que dispõe sobre a aplicação de recursos aprovados pela Lei nº 13.658, de 07 de maio de 2018, que abriu crédito especial em favor de diversos órgãos do Poder Executivo Federal, cabendo ao Ministério da Saúde, crédito orçamentário na ação 20YL, com a finalidade de permitir a Estruturação de Academias da Saúde; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 2ª Reunião Ordinária, em 10 de março de 2020, realizada em João Pessoa/PB.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o custeio da Academia da Saúde do município de Riacho de Santo Antônio/PB, Proposta nº 11170.2360001/17-701.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



Secretário de Estado da Saúde



Presidente do COSEMS/PB

## Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

PORTARIA nº 334

João Pessoa, 05 de março de 2020

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental 0086/2011, publicado no D.O.E de 03 de janeiro de 2011, c/c o Art. 14 inciso V do Decreto nº 11.333, de 02 de maio de 1986, e com o Art. 15, parágrafo 8º, da Lei Federal nº 8666/93 e suas atribuições,

**RESOLVE** designar os servidores abaixo descritos para sob a presidência do primeiro constituir Comissão para recebimento de Material desta Secretaria, pelo prazo de 01 (ano), receber todos materiais e serviços adquiridos por este órgão, atestando as **Notas Fiscais** ou **Faturas**, necessários ao funcionamento desta Pasta.

Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

SERVIDOR	MATRÍCULA
GEOVANE AVELINO BRASIL	175.729-6
ADELTON RAMOS DE ARAÚJO	93.023-7
ADRIEL DE OLIVEIRA COSTA	175.638-9
MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO ANDRADE	129.758-9
GIORSANDI MATIAS CARDEAL RAMOS	660.181-2

Cláudio Benedito Silva Furtado  
Secretário

## Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA GS Nº 23/2020

João Pessoa, 13 de março de 2020.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO, (SUPLAN), no uso de suas atribuições:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Constituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores: Procurador **OVÍDIO LOPES DE MENDONÇA**, Matrícula 750.191-9, inscrito no CPF sob o nº 148.061.184-00, OAB/PB 4753; o Técnico de Nível Médio **BERNARDO PEREGRINO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE**, Matrícula nº 760.558-2, inscrito no CPF sob o nº 380.061.204-63 e a Advogada **BRUNA BARRETO MELO**, Matrícula nº 770.428-3, inscrita no CPF sob o nº 064.090.984-13, OAB/PB nº 20.896 para fins de apuração dos fatos quanto a autoria, responsabilidade e existência de supostos prejuízos em face da continuidade da prestação dos serviços da Carta de Contrato nº 03/2018, sem a devida cobertura, o qual tinha por objeto serviços de Sistema de Monitoramento Eletrônico na Sede da SUPLAN em João Pessoa/PB, conforme o exposto no Parecer Jurídico PJU nº 005/2020 - do **Processo Administrativo SUPLAN nº 3346/2019**.

**Art. 2º** - A Comissão deverá apresentar Relatório conclusivo a esta Superintendência, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo o prazo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, mediante justificativa fundamentada desde que apresentada antes do término do prazo inicialmente previsto.

**Art. 3º** - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

**Art. 4º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA GS Nº 24/2020

João Pessoa, 13 de março de 2020.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO, (SUPLAN), no uso de suas atribuições:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Constituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores: Procurador **OVÍDIO LOPES DE MENDONÇA**, Matrícula 750.191-9, inscrito no CPF sob o nº 148.061.184-00, OAB/PB 4753; o Técnico de Nível Médio **BERNARDO PEREGRINO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE**, Matrícula nº 760.558-2, inscrito no CPF sob o nº 380.061.204-63 e o Engenheiro Civil **UELSON DE SOUSA TAVARES**, inscrito no CPF sob o nº 453.032.904-68, Matrícula nº 750.634-1, CREA n.º 160.199.418-4 para fins de apuração dos fatos quanto a autoria, responsabilidade e possíveis irregularidades acerca de supostos prejuízos, em face da ocorrência de panes na obra de Construção de Guarita e do Muro da Escola de Serviço Público – ESPEP em João Pessoa – PB, objeto do Contrato PJU nº 89/2016 - **Processo Administrativo SUPLAN nº 1126/2018**.

**Art. 2º** - A Comissão deverá apresentar Relatório conclusivo a esta Superintendência, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo o prazo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, mediante justificativa fundamentada desde que apresentada antes do término do prazo inicialmente previsto.

**Art. 3º** - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

**Art. 4º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA GS Nº 39/2020

João Pessoa, 02 de março de 2020.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 7º, inciso II, alínea VIII do Decreto nº 13.582 de 27 de março de 1990, combinado com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pelo presente;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Constituir uma Comissão Permanente de Licitação integrada pelos servidores Advogado **ALEXANDRE DINOÁ DUARTE GUERRA**, Matrícula nº 770.334-1, Presidente da Comissão Permanente de Licitação; **GERMÃO JOSÉ FREIRE DE ARAÚJO JÚNIOR**, Matrícula 770.181-1, Assistente Administrativo IV, relatado para Secretaria de Estado da Infraestrutura dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente, ora à disposição desta Autarquia e **CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, Matrícula nº 770.323-6, Assistente Técnico, pertencente ao Quadro de Pessoal da Companhia Estadual de Habitação Popular, ora à disposição desta Autarquia, para sob a presidência do primeiro, procederem ao recebimento e julgamento das propostas apresentadas nas licitações promovidas por este Órgão, em observância a Lei 8.666/93 e demais regras pertinentes.

**Art. 2º** - Como suplentes para suprir a ausência ou impedimento de qualquer um dos membros titulares, ficam designados os servidores: **SÔNIA MARIA MOREIRA BRANDÃO**, Matrícula nº 750.604-1, Engenheira Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria da Infraestrutura, ora à disposição desta Autarquia e **BRUNA LIMA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 770.511-2, Auxiliar de Serviços Administrativos, pertencente ao Quadro de Pessoal da Companhia Estadual de Habitação Popular, ora a disposição desta Autarquia e para Secretária da Comissão fica designada a servidora Advogada **MARIA ROBERLANY QUEIROZ DA SILVA CAJU**, Matrícula 770.446-1, inscrita no CPF nº 060.421.994-63, OAB/PB nº 24.880.

**Art. 3º** - Nas hipóteses de ausência ou impedimento do Presidente, a sua substitui-

ção temporária será feita pelo servidor **GERMANO JOSÉ FREIRE DE ARAÚJO JÚNIOR**, sendo restabelecida a designação definida no artigo tão logo cessem as razões de ausência ou impedimento.

**Art. 4º** - Ficam revogados os termos dispostos na Portaria nº 302/2019.

**Art. 5º** - O prazo de vigência desta Portaria será de 01 (um) ano a partir do dia 02 de março de 2020.

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
PUBLICADO NO D.O.E 11.03.2020**

**PORTARIA Nº 44/2020/GS**

**João Pessoa, 10 de março de 2020.**

**A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN**, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90 e CT nº 003/2009, de 08 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Substituir o Engenheiro Civil **JOSÉ HERBERT PALITOT**, inscrito no CPF sob o nº 288.079.364-53, CREA nº 160.198.045-0, Matrícula nº 750.512-4, pertencente ao quadro de pessoal da SUPLAN pelo Engenheiro **ANDRÉ SANTORO SEVERO**, inscrito no CPF nº 010.232.731-95, Matrícula nº 770.458-5, CREA nº 161.821.366-0, ocupando o cargo de Assessor do Diretor Técnico, para Gestor do Contrato e Fiscal da obra de **CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO COBERTO COM VESTIÁRIO NOS TERRENOS REMANESCENTES NAS ESCOLAS ECIT MESTRE SIVUCA, ECIT LUZIA SIMÕES E EEF GOVERNADOR ANTÔNIO MARIZ EM JOÃO PESSOA/PB**, objeto do Contrato PJU nº 97/2019 – Processo Administrativo SUPLAN nº 1300/2019.

**Art. 2º** - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

**Art. 3º** - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

**Art. 4º** - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes a emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

**Art. 5º** - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

**Art. 6º** - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes. As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

**Art. 7º** - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN para posterior elaboração, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal. No caso de aditivos de valor estes deverão ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

**Art. 8º** - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 9º** - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

**Art. 10º** - Ficam revogados os termos da Portaria nº 319/2019/GS.

**Art. 11º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

**PORTARIA Nº 47/2020/GS**

**João Pessoa, 13 de março de 2020.**

**A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN**, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Engenheira Civil **JÉSSICA CUNHA GOMES DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o nº 056.051.834-00, Matrícula nº 770.474-7, CREA nº 161.671.969-9, Chefe do Departamento de Estudos e Projetos, para Gestora e Fiscal da **CONTRATAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA A REFORMA DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DE CAMPINA GRANDE/PB**, objeto da **CONCORRÊNCIA Nº 06/2019 – Processo Administrativo nº 1882/2019**.

**Art. 2º** - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

**Art. 3º** - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, os gestores deverão atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização dos Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie.

**Art. 4º** - O gestor fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços nela existentes, ou ali constantes. As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato.

**Art. 5º** - Quando da necessidade de aditivos estes deverão ser submetidos previamente a direção da SUPLAN para posterior elaboração, deverão ainda ser remetidos com 30 dias de antec-

dência do vencimento do contrato, a fim de garantir a sua tempestiva elaboração.

**Art. 6º** - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

**Art. 7º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

  
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

**ATO ADMINISTRATIVO GS nº 06/2020**

A Diretora Superintendente da SUPLAN – SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO no uso das atribuições legais, notadamente as preconizadas pelo Decreto nº 13.582 de 27 de Março de 1990, c/c Resolução CT nº 04/90 – Regimento Interno da SUPLAN e,

**CONSIDERANDO** as irregularidades praticadas pela empresa **TCL – TAMBÁU CONSERVAÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ 03.395.789/0001-15, consubstanciadas no descumprimento dos prazos contratuais, baixo desempenho, irregular cumprimento do cronograma físico-financeiro, descumprimento de cláusulas contratuais, comprometendo a funcionalidade do empreendimento objeto do **Contrato PJU nº. 69/2019 – CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO COBERTO COM VESTIÁRIOS NOS TERRENOS REMANESCENTES NAS ESCOLAS EEFM MAJOR VENEZIANO VITAL DO REGO, EEF ANTONIO OLIVEIRA E EEF SENADOR ARGEMIRO FIGUEIREDO EM CAMPINA GRANDE/PB, Processos Administrativos nº 3246/2019; 474/2020**, acarretando sérios prejuízos ao supremo interesse público primário e secundário; considerando, ainda, que foi assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

**RESOLVE:** Aplicar à empresa **TCL – TAMBÁU CONSERVAÇÕES LTDA**, a pena de **RESCISÃO UNILATERAL**, aplicação de **MULTA, INCLUSÃO DA EMPRESA NO CAFIL**, assim como, **SUSPENSÃO** por 08 (oito) meses do direito de participação em licitações levadas a efeitos por esta Autarquia, bem como o impedimento de contratar, ao teor do que preconiza a **Cláusula Oitava do Contrato Administrativo PJU nº 69/2019, c/c disposições contidas no artigo 87, da Lei e nº 8.666/93 e artigo 10 da Lei nº 9.697/2012.**

Dê-se ciência e cumpra-se.

João Pessoa/PB, 13 de Março de 2020.

**ATO ADMINISTRATIVO GS nº 07/2020**

A Diretora Superintendente da SUPLAN – SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO no uso das atribuições legais, notadamente as preconizadas pelo Decreto nº 13.582 de 27 de Março de 1990, c/c Resolução CT nº 04/90 – Regimento Interno da SUPLAN e,

**CONSIDERANDO** as irregularidades praticadas pela empresa **CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS QUEIROGA LTDA**, inscrita sob o CNPJ 08.938.468/0001-33, consubstanciadas no descumprimento dos prazos contratuais, baixo desempenho, irregular cumprimento do cronograma físico-financeiro, descumprimento de cláusulas contratuais, comprometendo a funcionalidade do empreendimento objeto do **Contrato PJU nº. 89/2019 – CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO COBERTO COM VESTIÁRIO NOS TERRENOS REMANESCENTES NAS ESCOLAS E.C.I.T JOSÉ ROCHA SOBRINHO EM BANANEIRAS/PB E E.C.I SENADOR HUMBERTO LUCENA EM CACIMBA DE DENTRO/PB, Processos Administrativos nº 1331/2019**, acarretando sérios prejuízos ao supremo interesse público primário e secundário; considerando, ainda, que foi assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

**RESOLVE:** Aplicar à empresa **CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS QUEIROGA LTDA**, a pena de **RESCISÃO UNILATERAL**, aplicação de **MULTA, INCLUSÃO DA EMPRESA NO CAFIL**, assim como, **SUSPENSÃO** por 01 (um) ano do direito de participação em licitações levadas a efeitos por esta Autarquia, bem como o impedimento de contratar, ao teor do que preconiza a **Cláusula Oitava do Contrato Administrativo PJU nº 89/2019, c/c disposições contidas no artigo 87, da Lei e nº 8.666/93 e artigo 10 da Lei nº 9.697/2012.**

Dê-se ciência e cumpra-se.

João Pessoa/PB, 13 de Março de 2020.

**ATO ADMINISTRATIVO GS nº 08/2020**

A Diretora Superintendente da SUPLAN – SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO no uso das atribuições legais, notadamente as preconizadas pelo Decreto nº 13.582 de 27 de Março de 1990, c/c Resolução CT nº 04/90 – Regimento Interno da SUPLAN e,

**CONSIDERANDO** as irregularidades praticadas pela empresa **TCL TAMBÁU CONSERVAÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ 03.395.789/0001-15, consubstanciadas no descumprimento dos prazos contratuais, baixo desempenho, irregular cumprimento do cronograma físico-financeiro, descumprimento de cláusulas contratuais, comprometendo a funcionalidade do empreendimento objeto do **Contrato PJU nº. 34/2020 – CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO COBERTO COM VESTIÁRIO NO TERRENO REMANESCENTE NA ESCOLA E.C.I MONTE CARMELO EM CAMPINA GRANDE/PB, Processos Administrativos nº 3245/2019; 344/2020**, acarretando sérios prejuízos ao supremo interesse público primário e secundário; considerando, ainda, que foi assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

**RESOLVE:** Aplicar à empresa **TCL TAMBÁU CONSERVAÇÕES LTDA**, a pena de **RESCISÃO UNILATERAL**, aplicação de **MULTA, INCLUSÃO DA EMPRESA NO CAFIL**, assim como, **SUSPENSÃO** por 08 (oito) meses do direito de participação em licitações levadas a efeitos por esta Autarquia, bem como o impedimento de contratar, ao teor do que preconiza a **Cláusula Oitava do Contrato Administrativo PJU nº 84/2019, c/c disposições contidas no artigo 87, da Lei e nº 8.666/93 e artigo 10 da Lei nº 9.697/2012.**

Dê-se ciência e cumpra-se.

João Pessoa/PB, 13 de Março de 2020.

  
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

Controladoria Geral do Estado

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Table with columns for months (Jan 2019 to Dec 2019) and rows for various expense categories like Despesa Bruta com Pessoal, Despesas Não Computadas, etc.

Signature of João Zvezdo Lins Filho, Governador

Signature of Letácio Tenório Queiroz Júnior, Sec. Chefe da Controladoria Geral do Estado

Signatures of Jacqueline Fernandes de Gusmão (Sec. de Estado da Administração em Exercício) and Fábio Andrade Medeiros (Procurador Geral do Estado)

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Table showing monthly data for cash availability and liabilities from Jan 2019 to Dec 2019.

Signature of João Zvezdo Lins Filho, Governador

Signature of Letácio Tenório Queiroz Júnior, Sec. Chefe da Controladoria Geral do Estado

Signatures of Jacqueline Fernandes de Gusmão and Fábio Andrade Medeiros

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Table with columns for identification of resources and rows for various financial obligations like Despesa com Pessoal, Despesas com Pessoal, etc.

Fonte: SIAF, Controladoria Geral do Estado. Data da emissão 13/03/2020 e hora de emissão 11:21:00.

Signature of João Zvezdo Lins Filho, Governador

Signature of Letácio Tenório Queiroz Júnior, Sec. Chefe da Controladoria Geral do Estado

Signature of Jacqueline Fernandes de Gusmão, Sec. de Estado da Administração em Exercício

Signature of Fábio Andrade Medeiros, Procurador Geral do Estado

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Summary table showing Receita Corrente Líquida, Despesa com Pessoal, and Valor Até o Quadrimestre.

Table showing Restos a Pagar, Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados, and Disponibilidade de Caixa Líquida.

Fonte: SIAF, Controladoria Geral do Estado, Data da emissão 13/03/2020 e hora de emissão 11:21:00.

Signature of João Zvezdo Lins Filho, Governador

Signature of Letácio Tenório Queiroz Júnior, Sec. Chefe da Controladoria Geral do Estado

Signature of Jacqueline Fernandes de Gusmão and Fábio Andrade Medeiros

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Summary table showing Receita Corrente Líquida, Despesa com Pessoal, and Valor Até o Quadrimestre.

Table showing Restos a Pagar, Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados, and Disponibilidade de Caixa Líquida.

Fonte: SIAF, Controladoria Geral do Estado, Data da emissão 13/03/2020 e hora de emissão 11:21:00.

Signature of João Zvezdo Lins Filho, Governador

Signature of Letácio Tenório Queiroz Júnior, Sec. Chefe da Controladoria Geral do Estado

Signature of Jacqueline Fernandes de Gusmão and Fábio Andrade Medeiros

Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente 'Alice de Almeida'

PORTARIA EXTERNA Nº003/2020-GP/FUNDAC

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente 'Alice de Almeida' - FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de

1975, combinada com a Lei 6.060 de 13 de junho de 1995, considerando o parecer Jurídico nº 050/2020, objeto do Processo nº 2020/0598;

RESOLVE:

**CONCEDER:** Afastamento para cumprir o Mandato de Conselheiro Tutelar, com ônus para a Prefeitura Municipal de Campina Grande-PB, devidamente fundamentado com a Portaria de nomeação nº 083/2020-GP-CG, ao servidor **CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE VASCONCELOS**, Agente de Serviços Auxiliares, matrícula nº.663.381-1, do quadro efetivo desta Fundação, com lotação fixada na Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente-FUNDAC.

Esta Portaria entrará em vigor retroagindo a data de 02/03/2020.

Gabinete do Presidente da Fundac, em 12 de março 2020

  
Nivaldo Belo de Meireles  
Presidente da FUNDAC

RESENHA Nº 007/2020

João Pessoa, 13 de março 2020.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alce de Almeida”- FUNDAC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060 de 13 de junho de 1995, e tendo em vista os Pareceres da Assessoria Jurídica desta Fundação e o que consta nos Relatórios da GEPAI/SEAD, **DESPACHOU** os processos abaixo relacionados que concedeu o **ABONO DE PERMANÊNCIA** a servidora desta Fundação.

Nº	NOME	MATRÍCULA	Nº PROCESSO/PARECER	SITUAÇÃO
01	VIRGINIA COELI GALDINO MONTE-NEGRO	661.622-4	19042120-7/SEAD-PARECER 005/2020 2019/3594/FUNDAC-PARECER270/2019	DEFERIDO

  
Nivaldo Belo de Meireles  
Presidente da FUNDAC

## Casa Militar do Governador

PORTARIA Nº 0011/2020-SECCMG.

João Pessoa, 13 de março de 2020.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, em cumprimento ao disposto no Art. nº 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR O MILITAR ESTADUAL TENENTE CORONEL QOBM Matrícula 521.584-6HYANO TRIGUEIRO ALMEIDA BARRETO, CPF nº 028.405.674-07, para a Missão de Gestor do Contrato nº 003/2020, celebrado entre a Casa Militar do Governador do Estado da Paraíba e a Empresa Orleans Viagens e Turismo LTDA, referente à contratação de prestação de serviço de Agenciamento de Viagens (passagens aéreas Nacional e Internacional).

Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 0012/2020-SECCMG.

João Pessoa, 13 de março de 2020.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, em cumprimento ao disposto no Art. nº 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR O MILITAR ESTADUAL MAJOR R/R Matrícula 186.147-6EVALDO ROQUE DA SILVA, CPF nº 503.966.684-53, para a Missão de Fiscal do Contrato nº 003/2020, celebrado entre a Casa Militar do Governador do Estado da Paraíba e a Empresa Orleans Viagens e Turismo LTDA, referente à contratação de prestação de serviço de Agenciamento de Viagens (passagens aéreas Nacional e Internacional).

Publique-se e Cumpra-se.

  
ANDERSON HENRIQUE BENEVIDES PESSOA - TEN CEL QOC  
Secretário Executivo da Casa Militar do Governador

## Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

PORTARIA Nº 021/2020

João Pessoa, 13 de março de 2020

O Diretor de Operações da CINEP – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 58, inciso IV, Item “d” do Estatuto Social da Companhia.

RESOLVE,

**Art. 1º** – Designar os Servidores, **RÔMULO SOARES POLARI FILHO**, matrícula nº 1.025-1, como presidente, **HENRIQUE CANDEIA FORMIGA**, matrícula nº 3.156-1 e **ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS**, Matrícula nº 3.161-1, como membros, para constituírem a comissão para instaurar procedimentos administrativos em desfavor da Senhora **Maria do Socorro Ferreira Moreno**, bem como dos ordenadores de despesa da Companhia ao tempo da execução e liquidação de despesas relativos aos contratos de nºs 17/2006 e 004/2009 os senhores **Ricardo José Motta Dubeux** e **João Laércio Gagliardi Fernandes**, visando a apuração dos fatos notificados a promotoria de justiça, através do ofício GAPRE nº 343/2018.

**Art. 2º** – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**RICELLY FARIAS DE LACERDA**  
Diretor de Operações

## Superintendência da Administração do Meio Ambiente

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 4092

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 685ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de março de 2020, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. **DELIBERA:**

**Art. 1º** Ficam Homologadas as seguintes licenças emitidas LO Nº 2219/2019 - DELTA ENGENHARIA LTDA - SUDEMA - 2019-005800/TEC/LO-9665; LI Nº 2737/2019 - NOVA RESIDENCIA IMOVEIS LTDA - SUDEMA - 2019-006996/TEC/LI-7051; LO Nº 2761/2019 - SAARA MONALISA AMARO PINHEIRO FRANCA - SUDEMA - 2018-006663/TEC/LO-7746; LO Nº 2762/2019 - MACARIO PRE MOLDADOS E METALURGICA LTDA-EPP - SUDEMA - 2019-007761/TEC/LO-0028; LO Nº 2764/2019 - VAL ATLANTIC HOTEL EIRELI - ME - SUDEMA - 2019-005502/TEC/LO-9614; LO Nº 2765/2019 - SEVERINO FLOR DE SOUSA - SUDEMA - 2019-004074/TEC/LO-9330; LO Nº 2766/2019 - POSTO DE COMBUSTIVEIS BOA ESPERANÇA LTDA - SUDEMA - 2019-004909/TEC/LO-9471; LI Nº 2767/2019 - VERTICAL ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2019-003804/TEC/LI-6823; LO Nº 2775/2019 - CERÂMICA SÃO FRANCISCO LTDA. - SUDEMA - 2019-005216/TEC/LO-9567; LO Nº 2776/2019 - JOAO BIZERRA NETO-ME - SUDEMA - 2019-006107/TEC/LO-9721; LO Nº 2777/2019 - JOSE TACIANO DUDA PEREIRA - SUDEMA - 2019-007372/TEC/LO-9948; LO Nº 2778/2019 - JOÃO DE DEUS MELO (LOTEAMENTO SANTA MARIA) - SUDEMA - 2018-005888/TEC/LO-7473; LS Nº 2779/2019 - LUIZ CARLOS QUEIROGA DE MATOS - SUDEMA - 2019-008035/TEC/LS-0399; LO Nº 2/2020 - MARIA LUISA - IND. E COM. E RECICLAGEM DE PLASTICOS LTDA. - SUDEMA - 2019-006347/TEC/LO-9769; LI Nº 4/2020 - AX LOTEAMENTO SPE LTDA - SUDEMA - 2019-004156/TEC/LI-6833; LO Nº 5/2020 - COLOMBO COMÉRCIO DE MADEIRAS-EIRELI - SUDEMA - 2019-007103/TEC/LO-9904; LO Nº 6/2020 - JOSE JOSEMAR VENTURA - SUDEMA - 2019-007211/TEC/LO-9921; LO Nº 7/2020 - PETRO TANQUE NORDESTE METALURGICA E INDUSTRIA LTDA-ME - SUDEMA - 2019-007350/TEC/LO-9943; LO Nº 8/2020 - ROBERTA CRISTINA FREITAS FALCÃO - SUDEMA - 2019-002726/TEC/LO-9054; AA Nº 9/2020 - NOVA ASSUNÇÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2019-006484/TEC/AA-6062; AA Nº 10/2020 - VITORIA TRANSPORTES DE COMBUSTIVEIS EIRELI - SUDEMA - 2019-006173/TEC/AA-6045; AA Nº 11/2020 - ADRIANO PESSOA DE OLIVEIRA-ME - SUDEMA - 2019-007382/TEC/AA-6097; AA Nº 12/2020 - RECIBRAS NORDESTE - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - SUDEMA - 2019-006265/TEC/AA-6048; LP Nº 13/2020 - CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2019-002766/TEC/LP-3231; LP Nº 14/2020 - NILSON PEREIRA DA COSTA - SUDEMA - 2019-003440/TEC/LP-3239; AA Nº 15/2020 - SEIRHMA-SEC.DE EST.DA INFRAESTRUTURA,DOS R.H. DO M.A. - SUDEMA - 2019-006861/TEC/AA-6075; AA Nº 16/2020 - SEIRHMA-SEC.DE EST.DA INFRAESTRUTURA,DOS R.H. DO M.A. - SUDEMA - 2019-006882/TEC/AA-6079; LI Nº 17/2020 - HPE DIAGONAL HOME SERVICE INCORPORAÇÕES SPE LTDA - SUDEMA - 2019-005855/TEC/LI-6986; LO Nº 18/2020 - EMBRACO-EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO LTDA - SUDEMA - 2019-006988/TEC/LO-9889; LO Nº 20/2020 - AUTO POSTO 3 MARIAS LTDA - ME - SUDEMA - 2019-006487/TEC/LO-9801; LO Nº 21/2020 - JOÃO GONÇALVES DE SOUSA -ME - SUDEMA - 2019-006512/TEC/LO-9807; LO Nº 24/2020 - ALTEX IND. E COM. DE PRODUTOS TEXTÉIS LTDA - SUDEMA - 2015-007292/TEC/LO-1081; LO Nº 25/2020 - CLUBE DO ESTUDANTE DE SANTANA DE MANGUEIRA - SUDEMA - 2019-004950/TEC/LO-9481; LO Nº 26/2020 - BRITAMIX INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - SUDEMA - 2016-001520/TEC/LO-1758; LO Nº 27/2020 - BRUNO CAVALCANTI DE ARUDA FILHO. - SUDEMA - 2019-004802/TEC/LO-9452; LI Nº 28/2020 - GOUVEIA-EMP HOLDING E PARTICIPACOES LTDA - SUDEMA - 2019-005331/TEC/LI-6940; LO Nº 29/2020 - INDUSTRIA DE MASSAS J.B. LTDA - SUDEMA - 2019-003018/TEC/LO-9114; LO Nº 30/2020 - AVICOLA SOUZA LTDA - SUDEMA - 2019-008043/TEC/LO-0076; LO Nº 31/2020 - DEDETIZADORA BOM-FIM LTDA - SUDEMA - 2019-007982/TEC/LO-0069; LO Nº 32/2020 - GUARAVES - GUARABIRA AVES LTDA - SUDEMA - 2019-007410/TEC/LO-9952; LO Nº 33/2020 - COWBOY COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-ME - SUDEMA - 2019-003570/TEC/LO-9225; LI Nº 34/2020 - SOUZA & SANTOS COMBUSTIVEIS LTDA - ME - SUDEMA - 2019-007289/TEC/LI-7063; LI Nº 35/2020 - AGNUS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2019-007524/TEC/LI-7070; LO Nº 36/2020 - BARROS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E CONVENIENCIA LTDA - SUDEMA - 2019-004387/TEC/LO-9382; LI Nº 37/2020 - USINA GIASA LTDA - SUDEMA - 2019-003971/TEC/LI-9310; LO Nº 38/2020 - CARLOS DA SILVA ROCHA EIRELI - SUDEMA - 2019-006941/TEC/LO-9875; LO Nº 39/2020 - RAIMUNDO VICENTE DE SOUZA-ME - SUDEMA - 2019-004160/TEC/LO-9340; LI Nº 40/2020 - VILA PARTICIPAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2019-006794/TEC/LI-7036; LO Nº 41/2020 - JOSE PESSOA DOS SANTOS LIMA - SUDEMA - 2019-005648/TEC/LO-9641; LO Nº 42/2020 - LEONARDO SOUZA DO PRADO JUNIOR - SUDEMA - 2019-004288/TEC/LO-9362; LO Nº 43/2020 - FECHINE & FECHINE LTDA - SUDEMA - 2019-006432/TEC/LO-9786; LO Nº 44/2020 - AUTO POSTO DE GASOLINA



SÃO JOSÉ LTDA - SUDEMA - 2019-005756/TEC/LO-9660; **LS Nº 45/2020** - CASSIMIRO PEDROSA ALVES DA SILVA - SUDEMA - 2019-007570/TEC/LS-0389; **LI Nº 46/2020** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2019-006973/TEC/LI-7050; **AA Nº 47/2020** - COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS REMÍGIO LTDA-ME - SUDEMA - 2019-007209/TEC/AA-6092; **LO Nº 48/2020** - SILVIA MULLER BECERRA EIRELI-ME - SUDEMA - 2019-006116/TEC/LO-9723; **LO Nº 49/2020** - 5 CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2019-008144/TEC/LO-0093; **LO Nº 50/2020** - SA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2019-007811/TEC/LO-0035; **LI Nº 51/2020** - JOSÉ DOS SANTOS BARROS - SUDEMA - 2019-007349/TEC/LI-7064; **LO Nº 52/2020** - AUTOPOSTO DE COMBUSTÍVEIS BOM DE PREÇO LTDA - SUDEMA - 2018-001609/TEC/LO-6443; **AA Nº 53/2020** - AUTOPOSTO DE COMBUSTÍVEIS BOM DE PREÇO LTDA - SUDEMA - 2019-006321/TEC/AA-6053; **LI Nº 54/2020** - JANETE LEANDRO DA SILVA - SUDEMA - 2019-008203/TEC/LI-7120; **LI Nº 55/2020** - EMB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - SUDEMA - 2019-008199/TEC/LI-7118; **LP Nº 72/2020** - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA - SUDEMA - 2020-000008/TEC/LP-7163; **LI Nº 85/2020** - LUCENA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA - SUDEMA - 2019-002935/TEC/LI-6762; **LO Nº 87/2020** - BRJ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME - SUDEMA - 2019-006841/TEC/LO-9862; **LI Nº 107/2020** - CHAFARIZ 1 ENERGIA RENOVÁVEL S.A. - SUDEMA - 2020-000058/TEC/LI-7168; **LI Nº 108/2020** - CANOAS 2 ENERGIA RENOVÁVEL S.A. - SUDEMA - 2020-000059/TEC/LI-7169; **LO Nº 117/2020** - OSANILDA TARGINO DA SILVA - SUDEMA - 2019-003755/TEC/LO-9274; **LO Nº 119/2020** - CICAP CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2019-007110/TEC/LO-9905; **LO Nº 121/2020** - SANDRO LUIS ARAUJO ALVES FILHO - EPP - SUDEMA - 2019-003053/TEC/LO-9122; **LA Nº 134/2020** - COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF - SUDEMA - 2019-008217/TEC/LA-0937; **AA Nº 135/2020** - PIONEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2019-006579/TEC/AA-6064; **AA Nº 136/2020** - AZEVEDO BASTOS COMERCIO DE GAS EIRELI - SUDEMA - 2019-005985/TEC/AA-6038; **AA Nº 137/2020** - POSTO DE COMBUSTÍVEL SOARES LTDA - ME - SUDEMA - 2019-007830/TEC/AA-6108; **LO Nº 138/2020** - CELL SITE SOLUTIONS - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A - SUDEMA - 2019-007235/TEC/LO-9927; **LI Nº 139/2020** - HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - SUDEMA - 2018-008265/TEC/LI-6463; **LI Nº 183/2020** - BENTONIT UNIÃO NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - SUDEMA - 2018-003778/TEC/LI-6174; **LI Nº 184/2020** - LOTEAMENTO JARDIM ESPERANÇA EMPREENDIMENTOS IMOB. CONSTR. E SERV. SPE LTDA - SUDEMA - 2019-005228/TEC/LI-6932; **LO Nº 185/2020** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2020-000235/TEC/LO-0247; **LI Nº 193/2020** - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO - SUDEMA - 2019-000935/TEC/LI-6602; **LO Nº 196/2020** - GIMENA ARAUJO CABRAL EIRELI-ME - SUDEMA - 2019-007340/TEC/LO-9939; **LS Nº 197/2020** - JOSE MARCELO NASCIMENTO MOURA - SUDEMA - 2019-008654/TEC/LS-0406; **LO Nº 199/2020** - LUCIANO QUEIROZ ROLIM ME - SUDEMA - 2019-006244/TEC/LO-9744; **LO Nº 200/2020** - AUXILIADORA MARIA SAMPAIO SILVEIRA DE AZEVEDO. - SUDEMA - 2019-007630/TEC/LO-9998; **LO Nº 201/2020** - COMPANHIA SULAMERICANA DE BRINQUEDOS - SUDEMA - 2019-007615/TEC/LO-9989; **AA Nº 205/2020** - TIKO & TEKA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - SUDEMA - 2019-008082/TEC/AA-6117; **LO Nº 210/2020** - MERCIA CRISTIANY BEZERRA DE OLIVEIRA - SUDEMA - 2019-008509/TEC/LO-0169; **LS Nº 211/2020** - LINDOMAR DUARTE DA SILVA - SUDEMA - 2020-000461/TEC/LS-0414; **LI Nº 212/2020** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO - SUDEMA - 2019-008415/TEC/LI-7138; **LS Nº 213/2020** - EDNALDO SOUSA DE BRITO - SUDEMA - 2020-000459/TEC/LS-0413; **LS Nº 214/2020** - ROSIL ZACARIAS DE SOUZA - SUDEMA - 2020-000457/TEC/LS-0412; **LS Nº 215/2020** - LEONILDO JOSE BERNARDO RIBEIRO - SUDEMA - 2020-000456/TEC/LS-0411; **LS Nº 216/2020** - MARIA JOSÉ DE MOURA SILVA - SUDEMA - 2020-000437/TEC/LS-0410; **LO Nº 217/2020** - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2019-007661/TEC/LO-0004; **LO Nº 218/2020** - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2019-007673/TEC/LO-0011; **AA Nº 219/2020** - MARIA DE LOURDES MENDONÇA (POSTO SÃO CRISTOVÃO) - SUDEMA - 2019-008487/TEC/AA-6132; **LO Nº 220/2020** - AMB TEC IMUNIZAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2019-007961/TEC/LO-0065; **LO Nº 221/2020** - AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS VALENTINA LTDA. - SUDEMA - 2020-000476/TEC/LO-0276; **AA Nº 222/2020** - N. NÓBREGA DA SILVA LTDA - SUDEMA - 2019-008304/TEC/AA-6127; **AA Nº 223/2020** - BSB BANCÁRIOS COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2020-000104/TEC/AA-6158; **AA Nº 233/2020** - SEIRHMA-SEC.DE EST.DA INFRAESTRUTURA,DOS R.H. DO M.A. - SUDEMA - 2019-006886/TEC/AA-6081; **LI Nº 235/2020** - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SUDEMA - 2019-008047/TEC/LI-7104; **LO Nº 236/2020** - CONSTRUTORA VICTOR EIRELI - SUDEMA - 2020-000022/TEC/LO-0214; **LO Nº 237/2020** - POSTO DE COMBUSTÍVEIS PEDRA DA BOCA LTDA - SUDEMA - 2019-006474/TEC/LO-9796; **LS Nº 238/2020** - ARNALDO LUIZ ROSAS DE ALBUQUERQUE - SUDEMA - 2020-000002/TEC/LS-0408; **LO Nº 239/2020** - COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS NOSSA SENHORA APARECIDA - LTDA - SUDEMA - 2019-008211/TEC/LO-0106; **LO Nº 244/2020** - MARIA HELENA NOGUEIRA BATISTA -ME - SUDEMA - 2018-009178/TEC/LO-8390; **LI Nº 245/2020** - RS5 COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - SUDEMA - 2019-008171/TEC/LI-7114; **LO Nº 246/2020** - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2019-007676/TEC/LO-0014; **LI Nº 247/2020** - RF CONSTRUÇÕES EIRELI - SUDEMA - 2019-008332/TEC/LI-7135; **LI Nº 248/2020** - M R CONSTRUCAO E INCORPORAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2019-007949/TEC/LI-7099; **LI Nº 249/2020** - ANSELMO XAVIER DAVI - SUDEMA - 2019-000084/TEC/LI-6529; **LO Nº 250/2020** - JPA JOAO PESSOA MANUTENCAO DE AERONAVES LTDA - SUDEMA - 2019-006672/TEC/LO-9833; **LO Nº 251/2020** - PE-

TROGAS COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2019-005120/TEC/LO-9545; **LO Nº 252/2020** - LARBELLO INDUSTRIA E COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - SUDEMA - 2019-002711/TEC/LO-6724; **AA Nº 253/2020** - S.S COMERCIO COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA-EPP - SUDEMA - 2019-008347/TEC/AA-6130; **LO Nº 254/2020** - ENGEMAX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2019-008457/TEC/LO-0152; **LO Nº 55/2020** - ESQUADRUS ENGENHARIA E REP. LTDA. - SUDEMA - 2019-008326/TEC/LO-0131; **LO Nº 256/2020** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2019-008178/TEC/LO-0101; **AA Nº 257/2020** - POSTO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA - SUDEMA - 2020-000010/TEC/AA-6149; **AA Nº 258/2020** - VALDEMIRO TAVARES LUCENA (POSTO FREI GALVAO) - SUDEMA - 2020-000096/TEC/AA-6157; **LO Nº 259/2020** - RX COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2019-008393/TEC/LO-0142; **LI Nº 260/2020** - ROSICLEA GONZAGA DA SILVA GOMES - SUDEMA - 2019-005726/TEC/LI-6971; **LO Nº 261/2020** - UNIDAS LOCADORA DE VEICULOS LTDA - SUDEMA - 2019-007259/TEC/LO-9928; **AA Nº 262/2020** - MEGA POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2020-000023/TEC/AA-6150; **LO Nº 263/2020** - TRONOX PIGMENTOS DO BRASIL S.A - SUDEMA - 2019-006408/TEC/LO-9778; **LO Nº 264/2020** - POSTO MARTINS COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - SUDEMA - 2019-005191/TEC/LO-9560; **LI Nº 265/2020** - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO - SUDEMA - 2020-000171/TEC/LI-7176; **LO Nº 266/2020** - EDCLEIA PONTES DA SILVA PEREIRA-ME - SUDEMA - 2019-005173/TEC/LO-9556; **LO Nº 267/2020** - AREIAL CONSTRUBEM - COM. DE MAT. DE CONST. LTDA - SUDEMA - 2019-003990/TEC/LO-9317; **LI Nº 268/2020** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2019-005338/TEC/LI-6942; **LI Nº 269/2020** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - SUDEMA - 2019-008386/TEC/LI-7137; **AA Nº 270/2020** - PB AMBIENTAL GESTAO DE RESIDUOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - SUDEMA - 2020-000110/TEC/AA-6159; **LI Nº 271/2020** - DS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2020-000025/TEC/LI-7164; **LP Nº 272/2020** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2020-000054/TEC/LP-3307; **LI Nº 273/2020** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2020-000283/TEC/LI-7180; **LI Nº 274/2020** - COMBATE SEGURANÇA DE VALORES EIRELI - SUDEMA - 2019-006238/TEC/LI-7011; **LO Nº 275/2020** - ELIZABETH PORCELANATO LTDA - SUDEMA - 2017-004442/TEC/LO-4990; **LI Nº 276/2020** - DICOPLAST DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PLÁSTICOS LTDA - SUDEMA - 2020-000222/TEC/LI-7178; **LO Nº 277/2020** - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2019-007666/TEC/LO-0008; **LI Nº 278/2020** - LBS COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2019-005984/TEC/LI-6993; **LI Nº 279/2020** - ARME CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - SUDEMA - 2019-008282/TEC/LI-7127; **LO Nº 280/2020** - ARY SILVIO C FILHO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - SUDEMA - 2019-005707/TEC/LO-9650; **LO Nº 281/2020** - DEDE JAIME COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2019-002336/TEC/LO-8973; **AA Nº 282/2020** - COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS ALBUQUERQUE E CANTALICE LTDA - SUDEMA - 2020-000346/TEC/AA-6169; **LS Nº 283/2020** - ASSOC. DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO TIRADENTES - SUDEMA - 2019-007769/TEC/LS-0391; **LO Nº 285/2020** - SÉRGIO RICARDO RIBEIRO GAMA - SUDEMA - 2019-006464/TEC/LO-9792; **LOP Nº 286/2020** - EDK MINERACAO LTDA - SUDEMA - 2019-005020/TEC/LOP-0424; **LO Nº 287/2020** - AREIRO MAANAIM LTDA. - SUDEMA - 2019-005642/TEC/LO-9637; **LO Nº 288/2020** - BRP SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI - SUDEMA - 2019-006453/TEC/LO-9791; **LO Nº 289/2020** - FELINTO & HOLANDA CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2019-008235/TEC/LO-0115; **LO Nº 290/2020** - MARIO LUIZ FREIRE DA SILVA - SUDEMA - 2019-007989/TEC/LO-0070; **LO Nº 291/2020** - DN CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2020-000224/TEC/LO-0243; **LP Nº 292/2020** - CENTRAIS ELETRICAS DA PARAIBA S/A-EPASA - SUDEMA - 2019-006359/TEC/LP-3276; **AA Nº 293/2020** - PEREIRA & BRITO LTDA - SUDEMA - 2019-008070/TEC/AA-6116; **AA Nº 294/2020** - POSTO GAVEL LTDA - SUDEMA - 2020-000094/TEC/AA-6156; **LI Nº 295/2020** - VERDES MARES LOTEAMENTO SPE LTDA - EPP - SUDEMA - 2019-008067/TEC/LI-7106; **LOP Nº 296/2020** - AWA MINERAÇÕES LTDA ME - SUDEMA - 2019-007624/TEC/LOP-0436; **LO Nº 297/2020** - JOSE FERREIRA LEITE JUNIOR - SUDEMA - 2020-000254/TEC/LO-0252; **LO Nº 298/2020** - VERALUCIA ROCHA LIRA ELIAS - SUDEMA - 2019-005057/TEC/LO-9526; **LO Nº 299/2020** - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DO LITORAL NORTE PARAIBANO - SUDEMA - 2019-005169/TEC/LO-9553; **LO Nº 300/2020** - CERÂMICA SANTA BARBARA LTDA - SUDEMA - 2019-007403/TEC/LO-9950; **LO Nº 301/2020** - EPITÁCIO GOMES DA ROCHA NETO - SUDEMA - 2019-007806/TEC/LO-0034; **LI Nº 302/2020** - SHAARA MENDES LIMA DE OLIVEIRA - SUDEMA - 2020-000214/TEC/LI-7177; **LP Nº 303/2020** - CENTRAIS ELETRICAS DA PARAIBA S/A-EPASA - SUDEMA - 2019-007654/TEC/LP-3292; **LO Nº 304/2020** - LRB COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - SUDEMA - 2019-007416/TEC/LO-9954; **AA Nº 305/2020** - REJANE CASSIMIRO DE OLIVEIRA MENDES - SUDEMA - 2020-000358/TEC/AA-6171; **AA Nº 306/2020** - CEZARINA MARIA TAVARES DIAS - ME - SUDEMA - 2020-000418/TEC/AA-6176; **AA Nº 307/2020** - J C ANDRADE FILHO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI-EPP - SUDEMA - 2019-008005/TEC/AA-6114; **LO Nº 308/2020** - BEZERRA & BEZERRA LTDA - SUDEMA - 2019-000172/TEC/LO-8458; **LI Nº 309/2020** - EMBRACO-EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO LTDA - SUDEMA - 2020-000901/TEC/LI-7211; **LI Nº 310/2020** - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - SUDEMA - 2019-002891/TEC/LI-6753; **LI Nº 311/2020** - ENERGISA GERACAO CENTRAL SOLAR RIO DO PEIXE I S/A - SUDEMA - 2019-007223/TEC/LI-7060; **LO Nº 312/2020** - VITORIANO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2020-000361/TEC/LO-0263; **LO Nº 313/2020** - AQUILA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2020-000226/TEC/LO-0244; **LO Nº 314/2020** - CONSTRUTORA

HEMA LTDA - SUDEMA - 2020-000507/TEC/LO-0277; LO Nº 315/2020 - SION CONSTRUCOES LTDA - SUDEMA - 2019-008555/TEC/LO-0181; LI Nº 316/2020 - TRANSLIPE MINERAÇÃO, TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - SUDEMA - 2019-007099/TEC/LI-7053; LO Nº 317/2020 - ELIZABETH PRODUTOS CERAMICOS LTDA. - SUDEMA - 2019-006106/TEC/LO-9720; LO Nº 318/2020 - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO QUEIROGA DE SA - SUDEMA - 2019-003515/TEC/LO-9219; AA Nº 320/2020 - POSTO DE COMBUSTIVEIS MARKA LTDA - SUDEMA - 2019-008212/TEC/AA-6123; LO Nº 321/2020 - POUSSADA BEM-TE-VI LTDA - SUDEMA - 2020-000272/TEC/LO-0254; LO Nº 322/2020 - FRUTIACU COOP. AGROINDUSTRIAL DE PIABUCÚ - SUDEMA - 2019-008152/TEC/LO-0097; LO Nº 323/2020 - PANIFICADORA SAO JORGE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PANIFICACAO LTDA - SUDEMA - 2017-003888/TEC/LO-4838; LO Nº 324/2020 - CICERO FIRMINO DA SILVA EIRELI - SUDEMA - 2019-006025/TEC/LO-9704; AA Nº 325/2020 - MANOELA CAVALCANTE DO NASCIMENTO FECHINE - SUDEMA - 2019-004893/TEC/AA-5986; LI Nº 326/2020 - POSTO DE COMBUSTÍVEIS SÃO MARCO II LTDA - SUDEMA - 2019-004988/TEC/LI-6903; LO Nº 327/2020 - LACERDA COMERCIO E SERVICOS LTDA - SUDEMA - 2019-008380/TEC/LO-0138; LP Nº 328/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO - SUDEMA - 2019-004567/TEC/LP-3259; LO Nº 329/2020 - CAVALCANTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2019-004904/TEC/LO-9469; LI Nº 331/2020 - MASTERPLAN INCORPORACAO LIMITADA - SUDEMA - 2019-006380/TEC/LI-7017; LI Nº 332/2020 - GOMES DE LIMA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - SUDEMA - 2019-007532/TEC/LI-7071; AA Nº 333/2020 - POSTO DE COMBUSTIVEIS E CONVENIENCIAS SANTO ANTONIO LTDA - SUDEMA - 2019-008176/TEC/AA-6122; LO Nº 334/2020 - AGROINDUSTRIA LADEIRA VERMELHA LTDA - SUDEMA - 2019-008501/TEC/LO-0166; LO Nº 335/2020 - AGROINDUSTRIA LADEIRA VERMELHA LTDA - SUDEMA - 2019-008496/TEC/LO-0162; LO Nº 336/2020 - SIM GESTAO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA - SUDEMA - 2019-007924/TEC/LO-0058; LO Nº 337/2020 - COMPANHIA USINA SÃO JOÃO - SUDEMA - 2018-008695/TEC/LO-8239; LO Nº 338/2020 - JAP METAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME - SUDEMA - 2020-000086/TEC/LO-0221; LO Nº 344/2020 - ELESBAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2020-000839/TEC/LO-0318; AA Nº 345/2020 - DERIVADOS DE PETROLEO CHABOCÃO LTDA - SUDEMA - 2020-000278/TEC/AA-6165; AA Nº 346/2020 - POSTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES SANTA ANA LTDA - SUDEMA - 2020-000463/TEC/AA-6179; AA Nº 347/2020 - AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS GIRUS LTDA - SUDEMA - 2020-000345/TEC/AA-6168; AA Nº 348/2020 - LUZIA MARQUES DA SILVA - M.E - SUDEMA - 2020-000377/TEC/AA-6172

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

#### DELIBERAÇÃO Nº 4093

**O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 685ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de Março de 2020, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. DELIBERA:**

**Art. 1º O Plenário aprovou, por maioria, a emissão da Licença de Operação C5/2020 – Processo SUDEMA nº 2020-001256/TEC/LO-0376 – ECOSOLO GUARABIRA – GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA, referente Licença de Operação - LIA nº C1/2019 - PROC 2018-008671 - Aterro Sanitário – Local da Atividade: Sítio Retiro – Zona Rural – Guarabira/PB.**

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Joanna Regis Nóbrega  
Secretária Executiva do COPAM

Marcelo Antonio Carreira Cavalcanti de Albuquerque  
Presidente Substituto do COPAM

## Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - Procon-PB

PORTARIA Nº 004//GSUP/PROCON/PB/2020

João Pessoa, 02 de Março de 2020.

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso VII, da Lei Estadual nº 10.463/2015, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear Comissão Específica de Recebimento de Material desta Autarquia PROCON/PB.

Art. 2º - Designar os seguintes servidores para compor a referida comissão:

**EMANUEL ARANTES LIMA SILVA, Matrícula nº 009.950-3– Presidente; WALBER DA SILVA PINHEIRO, Matrícula nº 176.601-5 – Membro; FRANCISCA CLAUDIA LEONARDO, Matrícula nº 92.014-0 – Membro e ALISSON DA COSTA, Matrícula nº 143.030-1 – Suplente.**

Art. 3º - Ao realizar o recebimento, a Comissão lavrará termo específico e providenciará sua juntada ao processo de aquisição respectivo.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroagindo a 1º de Janeiro de 2020.

Dado e passado no Gabinete da Superintendente do Procon – PB.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

  
KESSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI  
SUPERINTENDENTE PROCON-PB

## Companhia Estadual de Habitação Popular

PORTARIA Nº 009/2020

João Pessoa, 13 de março de 2020.

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23, inciso XI, do Estatuto Social da CEHAP.

Considerando o disposto no Art. 58, Inciso III, C/C Art. 67 da Lei 8.666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o Senhor **WALTER CARVALHO DE MEDEIROS**, matrícula nº 600.159-9, para ser a responsável pela **GESTÃO DO CONTRATO**.

Nº Contrato 004/2020	Objeto do Contrato Prestação de serviços de auditoria nas Demonstrações Contábeis encerradas em 31/12/2019.	Vigência 3 (três) meses
Nº Dispensa 001/2020		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
EMÍLIA CORREIA LIMA  
Diretora Presidente

## Junta Comercial do Estado da Paraíba

PORTARIA JUCEP Nº 002/2020

João Pessoa, 09 de março de 2020.

O Presidente da Junta Comercial do Estado da Paraíba, o Sr. **SIMÃO DE ALMEIDA NETO**, no uso de suas atribuições legais previstas no Decreto nº 26.808, de 25 de janeiro de 2006, visando estabelecer procedimento para as justificativas de ausências às reuniões de Turmas e às Sessões Plenárias pelos Vogais:

**RESOLVE**

**Art. 1º** As justificativas de faltas em razão de licenças, afastamentos legais ou convocações e representações das respectivas entidades patronais de grau superior e pelas associações comerciais para participação em reuniões, audiências ou similares que inviabilizem o comparecimento às Turmas e Sessões Plenárias deverão ser acompanhadas dos documentos comprobatórios.

**§ 1º** Nos termos do art. 43 do Regimento Interno, os Vogais não perderão a remuneração a que fazem jus, quando se ausentarem de suas atividades em virtude de doença, luto, casamento ou serviços obrigatórios por lei.

**§ 2º** As justificativas devidamente acompanhadas dos documentos comprobatórios deverão ser encaminhadas à Secretaria Geral no prazo de 03 dias úteis a contar da data sessão da Turma ou Plenária que o Vogal tiver se ausentado.

**Art. 2º** Cabe a Divisão de Apoio Administrativo desta Autarquia conferir e manter sob sua guarda os documentos comprobatórios das ausências dos Vogais às reuniões de Turmas e às Sessões Plenárias:

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

  
SIMÃO DE ALMEIDA NETO  
Presidente da JUCEP

## PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 0329

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0001790-20, **RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **TARCÍSIO GOMES DA SILVA**, no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula nº **144.618-5**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.**

João Pessoa, 02 de Março de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 0333

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 001953-20, **RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **REGINA BENIGNA GADÊLHA VITAL RIBEIRO DE BARROS**, no cargo de **Defensor Público 3ª Entrância**, matrícula nº **077.429-4**, lotado (a) na **Defensoria Pública da Paraíba**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.**

João Pessoa, 02 de Março de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0334**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0001850-20,  
**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **ROSALI RAMOS RATHGE PEREIRA**, no cargo de **Agente Administrativo**, matrícula nº **095.350-4**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 02 de Março de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0349**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0001938-20,  
**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA VANILDA AMÂNCIO PEREIRA**, no cargo de **Professor de Educação Básica 1**, matrícula nº **142.105-1**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88**.

João Pessoa, 04 de Março de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0354**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0001054-20,  
**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **ZIZANI MACIEL RIBEIRO**, no cargo de **Professor de Educação Básica 1**, matrícula nº **141.959-5**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 05 de Março de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0380**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 001199-20,  
**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **REJANE NORONHA SOUZA DA COSTA**, no cargo de **Auxiliar de Serviço**, matrícula nº **091.323-5**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 09 de Março de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0345**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 00012925-19,  
**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA SUELI PEREIRA DE MARROCOS**, no cargo de **Assistente de Administração**, matrícula nº **150.362-6**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 04 de Março de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0350**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0001178-20,  
**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **COSME NOGUEIRA DA SILVA**, no cargo de **Agente Técnico Metrológico**, matrícula nº

**000.305-0**, lotado (a) no **IMEQ - Instituto de Metrologia e qualidade Industrial da Paraíba**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 04 de Março de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0367**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0001424-20,  
**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **SÔNIA MARIA TOSCANO XIMENES MONTEIRO**, no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula nº **064.170-7**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 05 de Março de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0383**

**O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão do Processo nº. 1002-20,**

**RESOLVE**

**RETIFICAR** a Portaria – A- Nº. 0370/2008, publicada no D.O.E de 19/04/2008 a qual passará a ter a seguinte redação:

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **DORES JANE CAVALCANTI GALVÃO VIANA**, no cargo de **Professor de Educação Básica 1**, matrícula nº **74.116-7**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação**, com base **Art. 6º. Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CF/88**.

João Pessoa, 10 de março de 2020.

**JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI**  
**Presidente da PBPREV**

**RESENHA/PBPREV/GP/Nº 069-2020**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	ASSUNTO
01	6851-19	EUGENIA LIRA DE LUCENA	REVISÃO DE PENSÃO
02	1546-20	EULINA SOARES FERNANDES	REAJUSTE DE PENSÃO
03	1552-20	INÊS DA SILVA ALEIXO	REVISÃO DE PENSÃO
04	1488-20	IVONETE FERREIRA FRANCO	REAJUSTE DE PENSÃO
05	1535-20	JOSEFA DIOLINDA DOS SANTOS	REAJUSTE DE PENSÃO
06	13461-19	KLEBIA MARIA LUDGERIO BORBA	REVISÃO DE PENSÃO
07	1794-20	LIBA BEZERRA TORRES DE ANDRADE	REAJUSTE DE PENSÃO
08	1780-20	LUZINETE FELIZARDO GUSTAVO DA SILVA	REVERSÃO DE QUOTA
09	1539-20	MARIA JOSÉ DE ARAÚJO FREIRE	REAJUSTE DE PENSÃO
10	1545-20	MARIA LUCIMAR OLIVEIRA DE LIMA	REAJUSTE DE PENSÃO
11	1527-20	MARIA MARTA PEREIRA JERÔNIMO	REAJUSTE DE PENSÃO
12	1570-20	RISOMAR RIBEIRO DA SILVA SANTOS	REAJUSTE DE PENSÃO
13	1665-20	SEVERINA FERNANDES FERREIRA	REAJUSTE DE PENSÃO
14	1587-20	TEREZINHA GOMES ARANHA FERNANDES	REAJUSTE DE PENSÃO
15	1517-20	WEDSON ALMEIDA DA ROCHA	REVERSÃO DE QUOTA
16	2553-20	WERNECK GEORGE DE SOUSA	REAJUSTE DE PENSÃO

João Pessoa, 13 de março de 2020.

**Republicada por incorreção**  
**Publicada no D.O.E. em 12/03/2020**

**RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 0210/2020**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFE-RIU** o(s) processo(s) de **REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	12680-19	MARIA DO SOCORRO GOMES DE SOUZA	016.997-8
02	01245-20	JANETE FORMIGA CYRILLO	200.096-2
03	00901-20	GISELDA DE ALENCAR CAVALCANTI	073.554-0
04	00572-20	JOSÉ TOMAZ DAS NEVES	074.202-3
05	01918-20	MARIA DO CARMO BESERRA	093.209-4

João Pessoa, 12 de Março de 2020.

**RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 212/2020**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	13460-19	CARLOS ANTONIO CIRNE RAMALHO	082.655-3

João Pessoa, 12 de Março de 2019.

**RESENHA/PBPREV/GP/ Nº206 / 2020**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. DEFERIU** (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01	6484.19	SEBASTIAN CORDEIRO SANCHEZ	071.696.204-72	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 12 de março de 2020

**RESENHA/PBPREV/GP/ Nº208 / 2020**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. INDEFERIU** (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01	1348.20	MARIA DO SOCORRO MEDEIROS DA SILVA SANTOS	425.689.354-72	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 12 de março de 2020

**José Antonio Coêlho Cavalcanti**  
Presidente da PBprev

**LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS**
**Secretaria de Estado da Administração**
**ATOS PÚBLICOS**

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

**PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS**

João Pessoa, 12 de março de 2020.

Encaminhamos para o arquivo o processo administrativo abaixo relacionado, posto que o Servidor encontra-se com a situação regularizada, haja vista, comprovação documental inserida aos autos. Sendo assim, verifica-se que o fato não mais contempla acumulação ilícita de cargos públicos, vencimentos ou proventos junto à Administração Pública Estadual.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	20.003.306-9	160.259-4	JURANDIR ABRANTES DE OLIVEIRA

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos  
**Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho**  
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

**PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS**

João Pessoa, 12 de março de 2020.

Encaminhamos para o arquivo o processo administrativo abaixo relacionado, posto que o Servidor encontra-se com a situação regularizada, haja vista, comprovação documental inserida aos autos. Sendo assim, verifica-se que o fato não mais contempla acumulação ilícita de cargos públicos, vencimentos ou proventos junto à Administração Pública Estadual.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
	20.003.390-5	088.631-9	ALMIR VIEIRA DE AGUIAR

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos  
**Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho**  
Presidente

**Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - Procon-PB**
**DESPACHO**
**AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA**
**DESPACHO DA SUPERINTENDENTE KÉSSIA LILIANA D. B. CAVALCANTI**

A Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor da Paraíba - Procon/PB, órgão da Administração Indireta, vinculada a Casa Civil do Governador do Estado da Paraíba no uso das atribuições que lhe confere o art.44 da lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, vem a público, divulgar o CADASTRO ESTADUAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS referente ao período de 01/01/2019 a 31/12/2019, resultado da consolidação das reclamações fundamentadas elaboradas pelo órgão público de defesa do consumidor, cujas informações estão disponibilizadas aos interessados no sítio eletrônico - <http://procon.pb.gov.br/cadastro-de-reclamacoes-fundamentadas> - e no endereço Parque Sólon de Lucena, 234 - Centro. João Pessoa-PB.

João Pessoa, 12 de março de 2020

**Késsia Liliana Dantas Bezerra Cavalcanti**  
Superintendente PROCON-PB  
PROCON PB

**Companhia Docas da Paraíba**
**CHAMAMENTO PÚBLICO**
**COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 – DOCAS/PB  
PROCESSO Nº 31.203.000008.2020 – SGC  
REGISTRO CGE Nº 20-00198-6

A COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, através do seu Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria 114/2019, de 13.06.2019, publicada no DOE de 19.06.2019, torna público o chamamento para Sessão Pública para qualificar Leiloeiro Oficial no dia 14 de 04 de 2020 às 09h30min, a realização de chamamento público para qualificar Leiloeiro Oficial para realização de Leilão na Companhia Docas da Paraíba. **Local:** Sala de reunião da DOCAS/PB, localizada na Rua Presidente João Pessoa, s/n, Centro, Cabedelo-PB.

Demais informações podem ser buscadas no endereço acima mencionado, através do e-mail [cpldocaspb@gmail.com](mailto:cpldocaspb@gmail.com) ou através do telefone (83) 3250-3035.

Cabedelo, 13 de março de 2020

**Maria de Fátima V. de Lucena**  
Pregoeiro Oficial

**Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A.**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA S/A  
CNPJ Nº 09.295.684/0001-70 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 16.078.084-5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba



S/A – EMEPA-PB, a se reunirem em Assembleia GeralOrdinária a ser realizada no dia **23 de março de 2019, às 10horas**,em sua sede, localizada na Rua Rodovia Estadual Ministro Abelardo Jurema (PB 008),Jacarapé III,João Pessoa-PB, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I – Apreciar e votar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras apresentadas referente ao exercício de 2019, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal e manifestação do Conselho de Administração.

**Aviso aos Acionistas:** Informamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição dos interessados, na sede da Empresa, no endereço acima, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei n.º 6.404/76, alterações posteriores e legislação complementar, referente ao Exercício encerrado em 31.12.2019.

João Pessoa/PB, 12 de março de 2020

**Nivaldo Moreno de Magalhães**

**Diretor Presidente**

**Fundação Espaço  
Cultural da Paraíba**

## **ATA DE SELEÇÃO**

**FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA**

**EDITAL DE OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS EXPOSITIVOS DA FUNESC 2020**

**ATA DE SELEÇÃO**

No dia onze de março de dois mil e vinte, esteve reunida na Sala da Diretoria Técnica, Espaço Cultural José Lins do Rego, em João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, a Comissão de Seleção, integrada por Maurise Quaresma, Camila Geracelly e Edilson Lima, encarregada de selecionar cinco propostas para ocupação dos Espaços Expositivos da Funesc 2020 conforme critérios do edital. Após análise das 29 inscrições foram selecionados Lydiane Batista (PB), Projeto “Vertigens”; Luiz Barroso (PB), Projeto “Rasgos Caligráficos”; Raí Campos (AM), Projeto “Raiz”; Sylvia Werneck (SP), Projeto “Vou te mostrar o caminho do inferno para que você possa se desviar dele”; Thiago da Silveira (PB), Projeto “Minha Parahyba Popular”. Não havendo mais nada a tratar, eu, Edilson Lima, Presidente da Comissão encerro a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Seleção.

João Pessoa, 11 de março de 2020.

**Maurise Monteiro Quaresma**

**Camila Geracelly**

**Edilson Lima**